

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068 Telefone: (96) 3223-9506

PORTARIA CRCAP Nº 076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria CRCAP nº 056/2022. que institui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO **AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos § 2º e §4º do Art. 9º da Resolução CFC nº 1.523/2017, que trata do Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do s Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria CRCAP nº 056, de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Constituir a Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, com os membros abaixo relacionados, sendo designado o primeiro como coordenador da comissão:

Membros Efetivos:

Elizete dos Santos Lacerda Gisleangela Santos Silva Simone Raquel Barreto Marques Janes Carlos Vieira Silva

Membros Suplentes:

Pedro Moraes do Amaral Marco Antônio Bastos Nunes Venilson Dalvis Ribeiro Ailton Machado de Lemos

- Art. 3º A Comissão terá como atribuições o previsto no Art. 10º do Código de Conduta, aprovado pela Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017 e alterações.
- Art. 4º Os membros da comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções.
- Art. 5º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos e funções.
- Art. 6º O integrante da comissão que, por qualquer motivo, vier a responder a processos ético, criminal e/ou administrativo-disciplinar ficará suspenso da comissão, até o trânsito em julgado.
- Art. 7º A qualquer tempo, a comissão de conduta poderá instaurar processo para apuração de fato ou conduta que venha a ferir os postulados éticos recomendados no Código de Conduta do sistema CFC/CRC's.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Moisés Silva Campos

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Silva Campos**, **Presidente**, em 25/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0604910** e o código CRC **7AB01187**.

Referência: Processo nº 907617110000850.000005/2024-16

SEI nº 0604910